



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

EDITAL *CAMPUS* CAXIAS DO SUL Nº 06/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* CAXIAS DO SUL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 150, de 17/02/2020, publicada no DOU, de 27/02/2020, e de acordo com o disposto na Lei Nº 8.745/93, torna público o **EDITAL Nº 06 DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, com vistas à contratação por tempo determinado de Professor Substituto para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DAS VAGAS PARA PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

Vagas	CH semanal	Vagas PPP*	Vagas PCD*	Área/Disciplina	Requisito exigido
01	40 h	2 vagas, a ser preenchidas de acordo com o disposto nos itens 1.1 e 1.2 do Edital	-	Mecânica	Graduação em Engenharia Mecânica ou Tecnologia em Mecânica ou Tecnologia em Fabricação Mecânica.
01	40 h			Engenharia - Desenho Técnico e Segurança do Trabalho	Graduação em Engenharia e; Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ou pós-graduação stricto sensu em Segurança do Trabalho.
01	40 h			Química	Licenciatura em Química
01	40 h			Metalúrgica	Graduação em Engenharia Metalúrgica ou Tecnologia em Processos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Gabinete da Direção-geral

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS

Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

					Metalúrgicos ou Tecnologia em Metalurgia
01	40 h			Administração	Bacharelado em Administração ou Tecnologia em Processos Gerenciais ou Bacharelado em Administração de Empresas.
01	40 h			Física	Licenciatura em Física
01	40 h			Português/ Língua Inglesa	Licenciatura em Português/Inglês

1.1. Será assegurado o preenchimento de 1 (uma) vaga para pessoa negra, nos termos do item 6.1, a ser preenchida para a área onde houver candidato inscrito nesta condição.

1.2. Caso haja candidato(s) aprovado(s) para as vagas reservadas em mais de uma área, será realizada a classificação dos candidatos considerando a maior nota final obtida no processo seletivo, para definição da área que será realizada a contratação por primeiro; surgindo novas vagas no prazo de validade do certame, de acordo com o item 6.1, a reserva da cota incidirá para a área que houver.

2. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial D I, Nível 1, sendo composta por Vencimento Básico e, se for o caso, Retribuição por Titulação.

Tabela correspondente a 20 horas semanais

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	TOTAL (R\$)
Graduação	2.236,32	-	2.236,32
Aperfeiçoamento	2.236,32	111,82	2.348,14
Especialização	2.236,32	223,63	2.459,95
Mestrado	2.236,32	559,08	2.795,40
Doutorado	2.236,32	1.285,89	3.522,21

Tabela correspondente a 40 horas semanais

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	TOTAL (R\$)
-----------	----------	----------	-------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Gabinete da Direção-geral

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS

Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

Graduação	3.130,85	-	3.121,76
Aperfeiçoamento	3.130,85	234,81	3.365,66
Especialização	3.130,85	469,63	3.600,48
Mestrado	3.130,85	1.174,07	4.304,92
Doutorado	3.130,85	2.700,36	5.831,21

2.2. A carga horária estabelecida neste Edital poderá ser modificada, de acordo com as demandas dos Departamentos e Coordenações, e a critério da Administração ocorrendo, neste caso, modificação proporcional na remuneração.

2.3. Além da remuneração, serão ainda concedidos ao contratado os seguintes benefícios: Auxílio-Alimentação, Auxílio-transporte e Auxílio Pré-Escolar, nos termos da legislação vigente.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular no país, através da apresentação de visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional.

3.2. Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.

3.3. Habilitação em curso superior na(s) Área(s), conforme especificado no item 1.

3.4. Não poderão ser contratados:

- profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do Magistério Federal Superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Leis nº. 7.596/87, 11.784/2008 e 12.772/2012, mesmo que se encontrem licenciados;
- profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses;
- profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90, inclusive na condição de MEI – Microempresário Individual;

3.5. No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste Processo Seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o candidato, **neste caso, comprovar formalmente a compatibilidade de horários, através de declaração.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Gabinete da Direção-geral

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS

Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

3.6. No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

3.7. Cada candidato poderá concorrer a apenas uma das vagas de que trata o presente Edital.

3.8. O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 1 (um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2 (dois) anos.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Período: de 26/01/2022 a 04/02/2022.

4.2. A inscrição deverá ser feita por meio do envio dos documentos digitalizados em **arquivo único** (formato.pdf) via formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/9Yo9LDQ7gfjUvftf8>.

4.2.1. Todos os documentos devem ser enviados em um único formulário. Havendo mais de um formulário de um mesmo candidato, **será considerado apenas a inscrição mais recente**.

4.2.2. É de responsabilidade do candidato anexar todos os documentos no ato da inscrição, no formulário eletrônico.

4.2.3. Não serão aceitos arquivos que não estejam em formato PDF ou corrompidos, sem habilitação para leitura.

4.3. Não serão aceitas inscrições condicionais ou documentos extemporâneos, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma do presente Edital.

4.3.1. Não serão aceitas inscrições entregues pessoalmente ou por correios, bem como não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.

4.4. Documentação necessária:

4.4.1. Formulário próprio para inscrição, disponível no Anexo I deste Edital, preenchido e assinado.

4.4.2. Cópia legível de documento de identidade que siga um dos critérios: documento expedido pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Gabinete da Direção-geral

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS

Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

4.4.3. Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso essa informação esteja presente em algum dos outros documentos considerados válidos, fica dispensada a apresentação de comprovante específico do CPF;

4.4.4. Cópia do comprovante de residência em nome do candidato e emitido no máximo há 2 (dois) meses. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, deverá ser anexada uma declaração de próprio punho feita pela pessoa cujo nome consta no comprovante, datada no máximo de 2 (dois) meses, bem como, ainda, cópia simples da identidade dessa pessoa. A declaração manuscrita poderá ser substituída por declaração reconhecida em tabelionato de notas, dispensando a apresentação da cópia da identidade daquele a quem o comprovante de residência se refere.

4.4.5. Cópia frente e verso do(s) diploma(s), de acordo com formação exigida como requisito, e dos eventuais títulos excedentes à formação exigida. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições.

4.4.5.1. Conforme orientação constante no OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 2/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, de 18/06/2019, para os fins de comprovação da titulação poderá ser apresentado documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, desde que nele conste expressamente a conclusão efetiva do curso, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação.

4.4.5.2. Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos mediante comprovação da revalidação/reconhecimento no Brasil.

4.4.6. Autodeclaração étnico-racial, disponível no Anexo VI, quando se tratar da opção pela vaga reservada a candidatos negros.

4.4.7. Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens 4.4.2 a 4.4.5, nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.094/2017.

4.4.7.1. A procedência e a autenticidade dos documentos devem estar claras, de modo a não deixar dúvida para a banca quanto à sua veracidade.

4.4.7.2. Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.

4.4.7.3. Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o IFRS dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos do §2º do artigo 10 do referido decreto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Gabinete da Direção-geral

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS

Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

4.4.8. Não serão aceitos documentos condicionais e/ou extemporâneos, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma deste presente Edital.

4.4.9. Toda a documentação enviada por meio eletrônico, para fins de inscrição neste Edital, será arquivada na Instituição junto ao referido processo de forma digital em processo cadastrado no SIPAC, não sendo devolvida aos candidatos.

5. DA RESERVA DE VAGAS

5.1. Haverá reserva de vagas nos seguintes casos:

I – para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, no percentual de 20%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três);

II – para pessoas com deficiência, no percentual de 10%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).

5.1.1. Os candidatos poderão se inscrever às vagas de que trata o item anterior mesmo que não haja reserva imediata, uma vez que, durante a validade do processo seletivo, poderão surgir novas vagas.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1. Das vagas reservadas aos candidatos negros:

6.1.1. Ficam reservadas aos negros 20% das vagas oferecidas neste processo seletivo.

6.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).

6.1.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.1.3.1. O formulário com a autodeclaração encontra-se disponível no Anexo VI – Autodeclaração étnico-racial.

6.1.3.2. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo.

6.1.3.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.1.4. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Gabinete da Direção-geral

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS

Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

6.1.5. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.1.6. Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

6.1.7. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.2. Do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos:

6.2.1. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos serão submetidos de forma presencial ou online, enquanto durar a pandemia, em data estabelecida no cronograma (item 8.1), ao procedimento de heteroidentificação complementar de verificação da autodeclaração, por Comissão constituída pelo IFRS para este fim.

6.2.2. Os procedimentos relativos à heteroidentificação complementar à autodeclaração apresentada pelos candidatos observarão, no que couber, ao disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como às disposições específicas constantes neste Edital.

6.2.3. O edital de convocação com o local e horário ou com instruções de acesso para o comparecimento do candidato para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros estará disponível no endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/caxias/editais/>.

6.2.4. O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IFRS e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.2.5. Será eliminado do Processo Seletivo e dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, o candidato que:

I – não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, conforme previsto no Art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990/2014, e no Art. 11 da Portaria Normativa nº 4/2018 e ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé;

II – se recusar a ser filmado;

III – prestar declaração falsa;

IV – não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

6.2.6. O resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Gabinete da Direção-geral

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS

Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

autodeclaração dos candidatos negros será divulgado no endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/caxias/editais/>.

6.3. Dos Recursos ao Procedimento de Heteroidentificação complementar:

6.3.1. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação complementar, caberá recurso à Comissão Recursal, observado o prazo estabelecido no cronograma deste processo seletivo.

7. DA AVALIAÇÃO:

7.1. O Processo Seletivo será constituído de Prova de Títulos, Prova de Desempenho Didático e Entrevista.

7.1.1. Serão considerados habilitados para a realização da prova de desempenho didático somente os 06 (seis) primeiros colocados na prova de títulos.

7.1.2. Os candidatos receberão uma nota final entre 0 (zero) e 400 (quatrocentos) pontos, composta pela soma da nota parcial da Prova de Desempenho Didático, nota parcial da Prova de Títulos pela nota parcial da Entrevista.

7.2. Da análise da Prova de Títulos:

7.2.1. O candidato deverá apresentar os comprovantes das atividades declaradas e utilizadas para efeitos de pontuação da Prova de Títulos.

7.2.2. A Prova de Títulos será pontuada conforme tabela constante na Tabela de Avaliação de Títulos (Anexo II) deste Edital. Somente serão aceitos documentos que pontuam na Tabela de Avaliação de Títulos, os demais documentos que não pontuam não devem ser enviados à banca.

7.2.3. A Comprovação Documental de Títulos deverá ser enviada via formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/3CrByxMFp8sxtqSn9>.

7.2.3.1. Entende-se por comprovação documental aquelas onde as atividades declaradas no Formulário de Relação de Títulos (Anexo III) estão comprovadas pela presença de cópia do certificado de conclusão da atividade ou documento que seja equivalente.

7.2.3.2. O requisito mínimo exigido para a vaga não gera pontuação à Prova de Títulos.

7.2.3.3. O candidato deverá anexar ao formulário eletrônico o Formulário de Relação de Títulos (Anexo III do Edital) preenchido e assinado, e um único arquivo em formato PDF contendo a fotocópia de todos os documentos relacionados. Não serão aceitos arquivos salvos em outros formatos. O IFRS não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou que a visualização de seu conteúdo não esteja disponível.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Gabinete da Direção-geral

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS

Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

7.2.3.4. O candidato deverá preencher os campos do Anexo III, à exceção das colunas indicadas como “Observações” e “Pontuação Atribuída”.

7.2.3.5. Os comprovantes dos documentos relacionados pelo candidato deverão ser apresentados na mesma sequência em que constarem no Formulário de Relação de Títulos.

7.2.3.6. A(s) cópia(s) do(s) comprovante(s) de titulação deverá(ão) contemplar frente e verso do(s) diploma(s).

7.2.4. Os títulos do item 1 – Titulação Acadêmica – não são cumulativos, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação ao candidato.

7.2.5. Para fins de avaliação dos títulos do item 1 – Titulação Acadêmica - serão consideradas as áreas da Tabela Capes: Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística; Letras e Artes; Multidisciplinar.

7.2.6. Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, não sendo pontuados em itens diferentes.

7.2.7. Não serão consideradas como experiência docente as aulas ministradas como estágio de docência ou equivalente, nos programas de Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado; orientações de qualquer ordem, inclusive Trabalho de Conclusão de Curso (TCC); atividades como bolsista discente, em qualquer nível; atividades de elaboração de material didático e correção de provas; qualquer forma de estágio, monitoria, tutoria e serviços voluntários.

7.2.7.1. Excetua-se do disposto no item acima as atividades desenvolvidas como bolsista docente no âmbito dos programas Pronatec, Mulheres Mil, Mulheres Sim, UAB e e-TEC.

7.2.8. Para fins de comprovação do item 2 – Experiência Docente e item 3 – Experiência Técnica Profissional (Anexo II), serão considerados os seguintes documentos:

7.2.8.1. Em empresa/instituição privada: cópia do Contrato de Trabalho ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página onde conste o registro do empregador, informando o período (com data de início e fim, se for o caso). Será desconsiderada a pontuação do candidato que não apresentar a folha de identificação da CTPS.

7.2.8.2. Em instituição pública: declaração/certidão/atestado expedida pelo órgão, devidamente assinada pelo responsável, informando o período (com data de início e fim, se for o caso), bem como o cargo ocupado. No caso de docente contratado sob a égide da Lei 8.745/1993, será aceito o respectivo contrato de trabalho firmado com a instituição pública.

7.2.8.3. Em atividade/serviço prestado como autônomo: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante informando o período (com data de início e fim, se for o caso) e a espécie do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Gabinete da Direção-geral

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS

Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

serviço realizado ou documento emitido pelo órgão regulador da profissão (Conselho Profissional). A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês relativo ao período informado.

7.2.8.4. Em atividade desenvolvida em empresa própria: cópia do Contrato Social, juntamente com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral extraído do site da Receita Federal.

7.2.9. Para fins de comprovação da experiência docente, serão desconsiderados os períodos concomitantes.

7.2.10. Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma do presente Edital.

7.2.11. Toda a documentação apresentada para fins de análise de Prova de Títulos será arquivada na Instituição junto ao referido processo de forma digital em processo cadastrado no SIPAC, não sendo devolvida aos candidatos.

7.2.12. Cursos realizados no exterior só serão considerados com reconhecimento do MEC e deverão vir acompanhados de tradução oficial. Essa exigência se aplica, também, aos títulos utilizados para suprir a habilitação exigida, os quais, se realizados no exterior, devem ter sido revalidados no Brasil.

7.3. Da Prova de Desempenho Didático:

7.3.1. A Prova de Desempenho Didático destina-se a apurar a aptidão, a capacidade pedagógica de comunicação, a habilidade técnica e o conhecimento do conteúdo.

7.3.2. O Desempenho Didático será avaliado conforme a ficha de avaliação constante no Anexo IV deste Edital.

7.3.3. O candidato ministrará uma aula, com duração de no mínimo 20 (vinte) e no máximo 25 (vinte e cinco) minutos, ministrada em linguagem adequada perante a banca examinadora, composta por 03 (três) avaliadores designados para este fim.

7.3.3.1. A prova de desempenho didático será realizada presencialmente e será gravada, seguindo todos os protocolos estabelecidos no [Plano de Contingência para prevenção da Covid-19 do IFRS](#).

7.3.3.2. Ao entrar na sala, o candidato deverá apresentar à comissão organizadora documento oficial de identificação. Não será permitido ao candidato iniciar a prova antes de estar devidamente identificado.

7.3.3.3. A sala estará disponível para o ingresso do candidato 10 (dez) minutos antes do horário agendado para sua prova. Recomenda-se ao candidato apresentar-se com antecedência na sala indicada, para fins de identificação e preparação.

7.3.3.4. A avaliação do candidato iniciará precisamente no horário agendado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Gabinete da Direção-geral

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS

Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

7.3.3.5. Será desclassificado o candidato que apresentar-se após horário agendado para a sua avaliação.

7.3.3.6. Caso o candidato não atinja o mínimo de 20 minutos de duração da prova será desclassificado.

7.3.3.7. Superado o tempo máximo de duração da prova, a banca examinadora deverá interromper a aula, passando para a etapa de Entrevista do candidato.

7.3.3.8. A nota final da prova didática será composta pela média aritmética das notas dos membros da banca examinadora.

7.3.4. O candidato deverá entregar à banca examinadora, em 3 (três) vias impressas, o plano de aula correspondente à aula a ser ministrada. O plano de aula deve ser entregue após o sorteio do tema e antes do início da prova de desempenho didático.

7.3.5. Serão disponibilizados para a Prova de Desempenho Didático quadro branco, pincel, apagador, projetor multimídia e computador. Será permitido o uso de quaisquer outros recursos multimídia, sob responsabilidade do candidato. Em caso de falta de energia elétrica, independente de responsabilidade do IFRS, serão aguardados até 10 minutos. Após esse prazo, será dado prosseguimento à prova, mesmo sem os recursos que necessitem energia elétrica.

7.3.6. A data, o horário e o local da realização da Prova de Desempenho Didático serão divulgados, conforme cronograma (item 8.1 do presente Edital), no endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/caxias/editais/>.

7.3.7. A divulgação dos três temas da Prova de Desempenho Didático será realizada com pelo menos 3 (três) dias de antecedência da realização da prova, conforme cronograma (item 8.1 do presente Edital), no endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/caxias/editais/>.

7.3.8. O sorteio do tema para a Prova de Desempenho Didático será realizado, pelo candidato, no início da referida prova.

7.3.9. A Prova de Desempenho Didático terá lavrada ata da sua realização, com registro das ocorrências relevantes ao processo.

7.3.10. A sessão será pública, vedada à presença dos demais candidatos. Não será permitida a manifestação dos presentes, inclusive da banca avaliadora.

7.3.11. A nota mínima para a classificação nesta etapa é de 60% (sessenta por cento). O candidato que não obtiver a nota mínima nesta etapa, ou que zerar qualquer um dos quesitos de avaliação do desempenho didático será eliminado do processo seletivo.

7.3.12. Não haverá a possibilidade de recurso quanto à Prova de Desempenho Didático.

7.4. Da Entrevista:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

7.4.1. A Entrevista ocorrerá ao final da Prova de Desempenho Didático de cada candidato, com duração de até 10 (dez) minutos.

7.4.2. O candidato será avaliado pela Entrevista conforme a ficha de critérios constantes no Anexo V deste Edital.

8. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

8.1. O cronograma do Processo Seletivo encontra-se no quadro abaixo e também estará disponível na Unidade de Gestão de Pessoas do *Campus*:

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	26/01/2022
Período de Inscrições (https://forms.gle/9Yo9LDQ7gfjUvftf8)	26/01/2022 a 04/02/2022
Prazo de envio da comprovação para a Prova de Títulos (https://forms.gle/3CrByxMFp8sxtqSn9)	26/01/2022 a 04/02/2022
Publicação preliminar das inscrições homologadas	09/02/2022
Prazo para interposição de recurso contra a Homologação Preliminar de Inscrições (https://forms.gle/e3YcH7PZ63apjG9n7)	10/02/2022 e 11/02/2022
Publicação da lista final de inscrições homologadas	14/02/2022
Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos	14/02/2022
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Prova de Títulos (https://forms.gle/e3YcH7PZ63apjG9n7)	15/02/2022 e 16/02/2022
Divulgação do resultado final da Prova de Títulos	17/02/2022
Divulgação dos temas e horários para a Prova de Desempenho Didático	17/02/2022
Realização do Procedimento de Heteroidentificação	17/02/2022 e 18/02/2022
Divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	21/02/2022
Realização da avaliação de Desempenho Didático	21/02/2022 a 23/02/2022
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo e do procedimento de heteroidentificação	22/02/2022 a 23/02/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

(https://forms.gle/e3YcH7PZ63apjG9n7)	
Divulgação do resultado final do procedimento de heteroidentificação	24/02/2022
Divulgação do resultado preliminar da classificação dos candidatos	24/02/2022
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar (https://forms.gle/e3YcH7PZ63apjG9n7)	25/02/2022 a 26/02/2022
Divulgação do resultado final da classificação dos candidatos	01/03/2022

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os critérios especificados abaixo para o desempate, tendo preferência o candidato que:

- possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme previsão do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- obtiver maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;
- obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;
- possuir maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

- À inscrição não homologada, no prazo de dois (2) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital de Homologação de Inscrições;
- Ao resultado preliminar da prova de títulos, no prazo de dois (2) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital de Homologação de Inscrições;
- ao resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao das publicações;
- Ao resultado preliminar da classificação dos candidatos, no prazo de dois (2) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital de Homologação de Inscrições.

10.2. Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

disponível no Anexo VII do presente Edital, e seu envio via formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/e3YcH7PZ63apjG9n7>.

10.2.1. Não serão aceitos recursos entregues pessoalmente, por correio ou por e-mail.

10.2.2. Não serão aceitos recursos que não apresentem argumentos específicos sobre os itens a que deseja recorrer.

10.2.3. Caso o candidato deseje enviar documentos comprobatórios, estes somente serão analisados se estiverem legíveis.

11. DO RESULTADO FINAL E DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no Diário Oficial da União e no site do *Campus*, através do endereço eletrônico: www.caxias.ifrs.edu.br, na aba Editais.

11.2. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto e completo de suas informações pessoais, não se responsabilizando o Instituto Federal do Rio Grande do Sul por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

12.2. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

12.3. No ato da convocação para contratação, o candidato será contatado pelo e-mail indicado na Ficha de Inscrição, devendo a resposta quanto ao interesse na contratação se dar no prazo máximo de 3 (três) dias.

12.3.1. Caso não se manifeste dentro do prazo mencionado, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

12.4. O candidato poderá ser reposicionado para o final da listagem de classificados em caso de não aceitação da vaga, devendo, nesta hipótese, formalizar a recusa e manifestar o interesse no reposicionamento.

12.4.1. O candidato poderá solicitar o reposicionamento no processo seletivo uma única vez.

12.4.2. Caso não aceite a vaga e não formalize o interesse no reposicionamento, o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

candidato será eliminado do Processo Seletivo.

12.5. De acordo com a conveniência e o interesse exclusivo da Administração, poderá ser autorizado o aproveitamento de candidatos aprovados no presente Processo Seletivo para exercício em outros *Campi* do IFRS.

12.5.1. A mera consulta efetuada por outro *Campus* do IFRS, acerca do interesse do candidato no aproveitamento de que trata o item 12.5 deste Edital, não implica em exclusão ou qualquer prejuízo em relação ao presente Processo Seletivo Simplificado.

12.5.2. A contratação para exercício em outro *Campus*, realizada por meio do aproveitamento de que trata o item 12.5, impossibilita posterior contratação do candidato pelo *Campus* Caxias do Sul através deste mesmo Edital, acarretando o fim de sua participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

12.5. Aplica-se ao pessoal contratado, nos termos da Lei 8.745/1993, o disposto nos artigos. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, *in fine*, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Caxias do Sul, 26 de janeiro de 2022.

JEFERSON LUIZ FACHINETTO
Diretor-geral